

Estação de Avisos do Douro

Circular nº: 11 / 2016

Régua, 28 de junho de 2016

## CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a **Portaria nº 165/2013** publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26/04/2013, é **obrigatória a luta contra este cicadélido em todas vinhas das seguintes freguesias da Região:**

**Sanfins do Douro, União das Freguesias de Carlão e Amieiro, Vila Chã, Vilar de Maçada** do concelho de Alijó; **Cambres** do concelho de Lamego; **Mesão Frio (Santo André), Oliveira e Vila Marim** do concelho de Mesão Frio; **Candedo**, do concelho de Murça; **Loureiro, Sedielos, Fontelas, União das freguesias de Moura Morta e Vinhos, União das freguesias de Peso da Régua e Godim, União das freguesias de Poiares e Canelas** do concelho de Peso da Régua; **Paços e Souto Maior** do concelho de Sabrosa; **Alvações do Corgo, Cumieira, União das freguesias de Louredo e Fornelos, Fontes, União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane, Medrões e Sever** do concelho de Santa Marta de Penaguião; **Abaças, Andrães, Guiães, Lordelo, Mateus, Mondrões, Parada de Cunhos, Torgueda, Vila Marim, União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, União das freguesias de Mouços e Lamares, União das freguesias de Nogueira e Ermida, Arroios e Folhadela** do concelho de Vila Real.

Assim, nas vinhas das freguesias acima referidas, os Sr. Viticultores devem efetuar um tratamento insecticida contra este cicadélido, **no período de 2 a 8 de julho**. As vinhas das cotas mais altas, devem fazer o tratamento o mais próximo possível do dia 8.

O tratamento deverá ser realizado com um insecticida homologado para esta finalidade (ver lista anexa).

**Deverá ser guardado um registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada, para efeitos de futuro controlo.**

## OÍDIO ATENÇÃO!

Dadas as condições favoráveis à doença, as vinhas devem manter-se protegidas **preventivamente** até ao **fecho do cacho**, respeitando cuidadosamente o período de persistência de ação dos fungicidas utilizados.

Nas vinhas em que surjam sintomas ou com historial da doença, a protecção deve ser mantida até ao **Pintor**.

Nos casos de ataques intensos da doença os tratamentos deverão ser efectuados com enxofre ou meptildinocape.

## MÍLDIO

Apenas se recomenda a renovação do tratamento contra o míldio nas vinhas que ainda não atingiram o **“fecho do cacho”** (cachos compactos) ou naquelas em que os sintomas da doença têm persistido, devido à sucessão de infecções secundárias.



Oídio na parte superior do cacho e Míldio na parte inferior do cacho.

## CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a **vigilância das vinhas através da observação visual**, procurando as formas jovens da praga (ninfas) na página inferior das folhas. Deverão ser observadas **100 folhas** (duas folhas ao acaso em 50 videiras), por parcela homogénea de vinha, e a decisão de tratar será tomada quando forem encontradas mais de **50 ninfas em 100 folhas**.



Ninfa de Cigarrinha Verde



Adulto de Cigarrinha Verde

## TRAÇA DA UVA

Nas parcelas em que a segunda geração da traça da uva tem causado prejuízos nos últimos anos, o Sr. Viticultor deverá efectuar a **Estimativa do Risco**, contando o número de ovos e/ou perfurações existentes em **100 cachos** (dois cachos ao acaso em 50 cepas). Se este número for superior a **10** deverá efetuar um tratamento com um insecticida homologado.



Ovo de Traça



Perfuração de Traça

**INSECTICIDAS HOMOLOGADOS PARA COMBATE À CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA**  
**(*Scaphoideus titanus*)**

Substância (s) Activa (s)	Alvo Biológico	I. S. (dias)	Traça da uva	Nº Ap.	Nome comercial / Empresa (Form.)
acrinatrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Não	1 (p)	RUFAS AVANCE / CHEMINOVA (EW)
alfa-cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	FASTAC / BASF (EC)
cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	Sim	1 (p)	CYTHRIN 10 EC / AGRIPHAR (EC)
cipermetrina+clorpirifos (piretróide + organofosforado)	Ninfas/Adultos	21 (**)	Sim	1 (p)	DASKOR 440 / AGRIPHAR (EC) NURELLE D 550 / AGRIPHAR (EC)
clorantroliprol+tiametoxame (diamida+neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	14 / 30 (*)	Sim	1 a)	LUZINDO / SYNGENTA (WG)
deltametrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	DECIS / BAYER (EC) DELTAPLAN / BAYER (EC)
fenepiroximato (pirazol)	Ninfas/Adultos	14	Não	1	DINAMITE / SIPCAM_P (SC)
imidaclopride (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	14	Não	2 (n)	CONDOR / SELECTIS (SL) CORSÁRIO / SAPEC (SL) NUPRID 200 SL / NUFARM (SL)
lambda-cialotrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	Sim	2 (p)	KAISO SORBIE / NUFARM_P (EG) KARATE ZEON 1,5 / SYNGENTA (CS) SPARVIERO / SIPCAM_P (CS)
tiametoxame (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	14	Não	2 (n)	ACTARA 25 WG / SYNGENTA (WG) MEMORY / SYNGENTA (SC) PLATINUM / SYNGENTA (WG)

**(I.S.) - Intervalo de Segurança**

O intervalo de segurança refere-se a uvas para vinificação.

(\*) - O primeiro em uva de mesa e o segundo em uvas para vinificação

(\*\*) - Não pode ser usado em uva de mesa

**(Nº Ap.) - Número Máximo de Aplicações por Ano:**

(p) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos piretroides.

(n) - Máximo de 2 aplicações por ano para o conjunto dos neonicotinoídeos.

a) - Só deve ser utilizado desde que seja necessário controlar traça dos cachos e *S. titanus*

**(Form.) - Formulação :**

**CS** - suspensão de cápsulas

**EC** - concentrado para emulsão

**EG** - grânulos para emulsão

**EW** - emulsão óleo em água

**SC** - suspensão concentrada

**SL** - solução concentrada

**WG** - grânulos dispersíveis em água

Fonte: DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

<http://www.dgv.min-agricultura.pt>

**CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)**

“Senhor Viticultor,

Se a sua vinha se situa numa freguesia de tratamento obrigatório à cigarrinha que transmite a doença da Flavescência Dourada da videira, deve ler com atenção os avisos agrícolas, a fim de poder realizar os tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados.

O não cumprimento desta obrigatoriedade ficará sujeita à aplicação de coimas.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou junto da sua Associação.”

**Fungicidas anti-míldio**

Famílias químicas (grupo) substâncias ativas	Observações
<b>Estrobilurinas (QoI)</b> azoxistrobina, piraclostrobina <b>Oxazolinideniona (QoI)</b> Famoxadona <b>Imidazolinona (QoI)</b> fenamidona	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, e no total das doenças, com este ou outro fungicida do grupo dos QoI.
<b>Cianoimidazol</b> ciazofamida	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, com fungicidas do grupo QiI.
<b>Amidas do ácido carboxílico (CAA)</b> bentiavalicarbe, dimetomorfe, iprovalicarbe, mandripropamida, vanifenalato	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, com este produto ou outro contendo do mesmo grupo (CAA).
<b>Acetamidas</b> cimoxanil	Efetuar no máximo 3 aplicações anuais.
<b>Fenilamidas</b> metalaxil, metalaxil-M benalaxil, benalaxil-M	Não efetuar mais de 2 tratamentos anuais, com fungicidas do grupo das fenilamidas.
<b>Fosfonato</b> fosetil de alumínio	Sem limitações no número de tratamentos. Não se aconselha a mistura com produtos à base de cobre ou adubos foliares contendo azoto.
<b>Benzamida</b> fluopicolida, zoxamida	Não efetuar mais de 3 tratamentos com fungicidas que contenham fluopicolida / zoxamida, ou 2 tratamentos no conjunto dos produtos à base de fluopicolida ou fluopirame.
<b>Ftalimidas</b> folpete	Não aplicar em videiras para uvas de mesa. Em uvas para vinificar respeitar o intervalo de 42 dias, entre a última aplicação e a colheita, para evitar atrasos na fermentação. Sem limitações no número de tratamentos.
<b>Ditiocarbamatos</b> mancozebe, metirame, propinebe	Não efetuar mais de 4 tratamentos anuais, com este ou outro fungicida do grupo dos ditiocarbamatos.
<b>Inorgânico-cobre</b> oxicloreto de cobre, hidróxido de cobre, sulfato de cobre	Sem resistências, nem limitações no número de tratamentos.

**Fungicidas anti-óidio**

Famílias químicas (grupo) substâncias ativas	Observações
<b>IBE (DMI)</b> difenoconazol, miclobutanil, penconazol, tebuconazol, tetraconazol	Tratar a partir dos cachos visíveis, <b>não efetuando mais de 3 tratamentos anuais com fungicidas DMI</b> posicionados antes do fecho dos cachos e alternando o seu uso com fungicidas com outro modo de ação.
<b>IBE (não DMI)</b> espiroxamina	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais. Não apresenta resistência cruzada com os DMI.
<b>Estrobilurinas (QoI)</b> azoxistrobina, cresoxime-metilo, piraclostrobina, trifloxistrobina	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais e no total das doenças, com este ou outro fungicida do grupo dos QoI.
<b>Fenoxiquinoleínas (AZN)</b> quinoxifena <b>Quinazolinonas (AZN)</b> proquinazida	Para evitar o desenvolvimento de resistências realizar no máximo 3 tratamentos anuais, com este ou outro fungicida do grupo dos AZN (proquinazida e quinoxifena). Alternar o seu uso com fungicidas com outro modo de ação.
<b>Carboxamidas (SDHI)</b> boscalide	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, no conjunto das doenças, com fungicidas do grupo SDHI.
<b>Benzamida – piridina (SDHI)</b> fluopirame	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, no conjunto das doenças, com fungicidas do grupo SDHI e/ou DMI.
<b>Benzofenonas</b> metrafenona <b>Benzolpiridinas</b> piriofenona	Não efetuar mais de 3 tratamentos anuais, com este produto ou outro com o mesmo modo de ação (metrafenona e piriofenona).
<b>Fenilacetamidas</b> ciflufenamida	Não efetuar mais de 2 tratamentos anuais, com fungicidas que contenham ciflufenamida.
<b>Dinitrofenóis</b> meptildinocape	Efetuar no máximo 4 aplicações anuais.
enxofre	Enxofre em pó: máximo 30 kg/ha. Outras formulações: doses variadas.